

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 603.583 RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO
RECTE.(S) : JOÃO ANTÔNIO VOLANTE
ADV.(A/S) : CARLA SILVANA RIBEIRO D AVILA
RECDO.(A/S) : UNIÃO
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
RECDO.(A/S) : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL
ADV.(A/S) : MIRIAM CRISTINA KRAICZK E OUTRO(A/S)

Petição/STF nº 72.760/2011

DESPACHO

1. Eis as informações prestadas pelo Gabinete:

Naor Reinaldo Arantes, bacharel em Direito e presidente nacional da Organização dos Acadêmicos e Bacharéis do Brasil – OABB, entidade coordenadora legal do Movimento Nacional dos Bacharéis em Direito – MNBD, requer a admissão no processo como interessado. Alega ser atuante no debate contra o Exame da Ordem dos Advogados do Brasil, conforme os documentos anexados. Apresenta procuração.

Consigno que os mencionados documentos não acompanharam a peça.

O Tribunal, em 11 de dezembro de 2009, reconheceu a existência de repercussão geral da matéria versada no extraordinário – a constitucionalidade do artigo 8º, § 1º, da Lei nº 8.906/94 e dos Provimentos nº 81/96 e 109/05 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no que condicionam o exercício da advocacia à prévia aprovação no Exame da Ordem.

O processo encontra-se no Gabinete.

RE 603.583 / RS

2. Regularize o requerente o quadro.
3. Publiquem.

Brasília, 13 de outubro de 2011.

Ministro MARCO AURÉLIO
Relator